ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI 002 DE __ DE _____ de 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS – SC."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Casa de Passagem Santa Clara do Município de Canoinhas – SC, com vigência para o exercício financeiro 2007, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, órfãos e filhos de pais destituídos ou suspensos do Poder Familiar, residentes no Município de Major Vieira.

§ 1º - A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á até estes atingirem a idade de 18 anos, serem encaminhados à família substituta ou até que cesse a suspensão referida no *caput* deste artigo, salvo se outra for a determinação judicial.

§ 2º - O Município contribuirá mensalmente com valores da ordem de até um salário mínimo, pela participação de cada menor encaminhado a Casa de Passagem Santa Clara.

§ 3º - O município ficará ainda responsável pelo ressarcimento integral dos custos de cursos profissionalizantes quando sejam os menores encaminhados para instituições especificas, com as quais firmará convenio.

a) Fica desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as instituições mencionadas no § 3º deste artigo, obedecidas às disposições orçamentárias vigentes.

Artigo 2 – Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.007, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 29 de janeiro de 2007.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 15 / 02 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação

Em 13 / 03 / 07

PRESIDENTE